



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2014
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE EXPEDIENTE.

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, **que às 09:00 (nove) horas do dia 05 (cinco) do mês de maio do ano de 2014**, no prédio do Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, da Prefeitura Municipal, na Avenida 27 de Janeiro, 422, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 426/2014, com a finalidade de receber propostas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, sob as condições estabelecidas neste edital, obedecendo às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, **cadastradas no Município de Jaguarão**, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o 3º. (terceiro) dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, ou seja, até o dia **28/04/ 2014**, observada a necessidade de qualificação, na forma do disposto no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.jaguarao.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de Material de Expediente para várias Secretarias Municipais, conforme **anexo I** deste edital.

2 – DO CADASTRO:

Para efeito de cadastramento e atualização do mesmo no Município licitante, os interessados deverão apresentar até 03 (três) dias antes da data do recebimento das propostas (art.22, parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores), os seguintes documentos em 01 (uma) via original ou em cópias autenticadas:

2.1 – Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º. Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; **Anexo II**

2.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.2.1 – Registro Comercial no caso de empresa comercial;

2.2.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

2.3 – DA REGULARIDADE FISCAL:

- 2.3.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 2.3.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 2.3.3** – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- 2.3.4** – Prova de regularidade relativa à Seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 2.3.5** – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3.6** – Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (TST).

2.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

OBS: – Os documentos constantes dos itens 2.2 a 2.3.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 2.3 poderão ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela administração.

3 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e às propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4 – DA HABILITAÇÃO:

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope nº. 01:**

- 4.1** – Certificado de Registro Cadastral **atualizado e válido** (todos os documentos que fazem parte do certificado deverão estar válidos na data da abertura da sessão do processo licitatório) fornecido pelo Município, conforme art. 32 da Lei 8.666/93, inciso 2º.
- 4.2** – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital;
- 4.3** – Declaração expressa do Licitante de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital; **Anexo III.**
- 44** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **declaração, firmada por**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Anexo IV.

4.5 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5 – DA PROPOSTA:

Para a proposta o licitante deverá apresentar no **envelope nº. 02:**

5.1 – Proposta Financeira em Moeda Corrente Nacional, com identificação da empresa, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o **preço unitário do item**, com duas casas após a vírgula, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 – Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em consideração o **menor preço por item**;

6.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes neste edital;

6.3 – Caberá à Comissão proceder a abertura dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, que serão rubricados por todos os presentes, folha por folha;

6.4 – Lavrar as atas circunstanciadas das sessões de licitações, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;

6.5 – No término de seus trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta com o menor preço individual por item, ou seja, cotações conforme objeto do presente edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação desta Tomada de Preço, dentro do prazo, justificando a proposição.

6.6 – A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.7 – No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação adotará como critério de desempate o sorteio, na forma do Art. 45, parágrafo II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

7.1 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8 – DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

8.1– A falta de qualquer documento solicitado nesta Licitação implicará na inabilitação da proponente;

8.2– As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem produtos diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente;

8.3– Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.4– O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

8.5– Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistente, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

8.6– Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

8.7– A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.

8.8 – Documento vencido e documento apócrifo serão tidos como inexistentes e considerar-se-á inabilitada a Licitante que o apresentar, independentemente da natureza da empresa.

9 – DOS RECURSOS:

9.1– Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 – DO RECEBIMENTO E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – A entrega dos bens deverá ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento de cópia do empenho, no Almoxarifado Central na Rua Curuzu, nº 2139, CEP 96.300-000, Jaguarão/RS;

10.2 – Entregues os bens, os mesmos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação contida neste edital;

10.3 – Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

10.4 – Os bens serão recebidos definitivamente, decorridos os prazos do item anterior, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

10.5 – O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias Municipais Interessadas.

10.6 – É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, o controle da entrega dos produtos Licitados, bem como o recebimento de autorizações destinadas à outras empresas, não havendo compromisso por parte da Prefeitura Municipal do pagamento dos produtos excedentes, ou entrega de produtos não contratados, nem das autorizações que não forem destinadas à empresa.

10.7 – O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá em 90 dias.

11 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

11.1 – Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

11.2 – O valor dos produtos será atualizado, de acordo com o reajuste de Mercado, podendo haver redução ou majoração no preço do mesmo.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 – Advertência;

12.2 – Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, após decorridos o prazo para entrega do produto, conforme item 10.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.2.1 – A multa apurada conforme determinações constantes do item 12.2, deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento do valor contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento;

12.2.2 – Na hipótese de eventual vitória do adjudicatário em regular processo administrativo que questione a incidência e a amplitude da multa, o valor pecuniário respectivo será restituído àquele;

12.3 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da proposta, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos, depois de decorrido prazo do item anterior.

Observação: As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – O pagamento será efetuado contra empenho, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.2 – Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

13.3 – Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto: **2.078 - 3.3.90.30.00.00.00 (58)**

Secretaria Municipal de Educação e Desporto: **2.078 - 3.3.90.30.00.00.00 (60)**

Secretaria Municipal de Educação e Desporto: **2.059 - 3.3.90.30.00.00.00 (41)**

Secretaria Municipal de Educação e Desporto: **2.065 - 3.3.90.30.00.00.00 (72)**

Secretaria Municipal de Administração: **2.447 - 3.3.90.30.00.00.00 (213)**

Secretaria Municipal de Administração: **2.458 - 3.3.90.30.00.00.00 (225)**

Secretaria Municipal de Administração: **2.458 - 3.3.90.30.00.00.00 (229)**

Secretaria Municipal de Administração: **2.458 - 3.3.90.30.00.00.00 (239)**

Secretaria Municipal de Administração: **2.458 - 3.3.90.30.00.00.00 (240)**

Secretaria Municipal de Administração: **1.416 - 3.3.90.30.00.00.00 (208)**

Secretaria Municipal de Administração: **1.416 - 3.3.90.30.00.00.00 (212)**

Secretaria Municipal de Saúde: **2.149 - 3.3.90.30.00.00.00 (438)**

Secretaria Municipal de Saúde: **1.143 - 3.3.90.30.00.00.00 (479)**

Secretaria Municipal de Saúde: **2.108 - 3.3.90.30.00.00.00 (429)**

Secretaria Municipal de Saúde: **2.108 - 4.4.90.52.00.00.00 (431)**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: **X.XXX - 3.3.90.30.00.00.00 (328)**

Secretaria Municipal da Fazenda: **2.068 - 3.3.90.39.00.00.00 (300)**

Gabinete do Prefeito: **X.XXX - 3.3.90.30.00.00.00 (180)**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: **2.223 - 3.3.90.30.00.00.00 (348)**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: **2.223 - 3.3.90.30.00.00.00 (29)**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: **2.213 - 3.3.90.30.00.00.00 (15)**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: **2.266 - 3.3.90.30.00.00.00 (356)**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: **2.455 - 3.3.90.30.00.00.00 (639)**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo: **2.446 - 3.3.90.30.00.00.00 (153)**

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

15.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

15.3 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.4 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

15.5 – Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes ou procuradores das Empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas;

15.6 – Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações;

15.7 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;

15.8 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos e reclamação ou indenização;

15.9 – O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes;

15.10 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto;

15.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão para quaisquer litígios decorrentes deste edital;

15.12 – Maiores informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal, Secretaria da Administração, Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de Janeiro, 422, em Jaguarão, ou pelo fone: (53)3261.1321, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

15.13 – Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Planilha de valores máximos de referência;

Anexo II – Declaração que não emprega menor;

Anexo III – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo IV – Declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da lei complementar 123/2006;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo da Proposta de Preço;

Jaguarão, 11 de Abril de 2014.

Este edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Em ____/____/____

Procurador Jurídico

José Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

– ANEXO I –
PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Obs: O nº do item não obedece ao da tabela padrão. Verificar pela descrição do produto.

ITEM	REF	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR
1	Unid	54	ALFINETES PEQUENOS cabeça redonda embalagem c/50 (cores variadas)	R\$ 3,75
2	Unid	37	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA em plástico com esponja revest. Absorvente, med. 12,0cmx9,0 cm , para tinta preta	R\$ 6,40
3	Unid	52	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	R\$ 6,10
4	Unid	45	APAGADOR PARA QUADRO VERDE, material madeira com feltro.	R\$ 4,30
5	Unid	633	APONTADOR LÁPIS, material plástico retangular com depósito, cores sortidas.	R\$ 1,35
6	Unid	380	ARQUIVO MORTO papelão 36x14x25cm	R\$ 1,90
7	Pct	605	BALÃO pacote com 50 unidades nº 7	R\$ 8,65
8	Unid	740	BASTÃO DE COLA QUENTE, fino	R\$ 0,45
9	Unid	780	BASTÃO DE COLA QUENTE, grosso	R\$ 0,85
10	Unid	740	BORRACHA MACIA especial para apagar escrita e lápis, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 (quarenta e cinco por dezessete por sete virgula três) mm, de boa qualidade,	R\$ 0,70
11	Unid	285	CADERNO BROCHURA PEQUENO simples de capa dura com 96 fls	R\$ 3,90
12	Unid	201	CADERNO BROCHURA, com grampo, 96 folhas, capa dura, medindo 148 x 203 mm, nas cores (azul, amarelo, vermelho, verde), 1ª qualidade.	R\$ 4,60
13	Unid	402	CADERNO GRANDE simples espiral de 96fls tamanho 300mm x 240mm.	R\$ 4,50
14	Unid	540	CADERNO PEQUENO simples espiral com 96 fls, tamanho 140mm x 202mm	R\$ 2,75
15	Unid	6	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA tripla de acrilico transparente cristal	R\$ 65,45
16	Unid	4	CALCULADORA DE MESA 12 digitos (solar/bateria), visor LCD, possuindo memória, calculo de porcentagem, inversão de sinais e função gt, correção total e desligamento automatico, a bateria g10 e energia solar, tam 117*143*26mm, peso 130g.	R\$ 11,50
17	Unid	105	CANETA DESTACA TEXTO formato anatômico, material plástico, lavável e não tóxica. Fluorescente, cores variadas.	R\$ 1,35
18	Unid	1452	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA AZUL composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tungstênio, em cristal, na cor azul.	R\$ 0,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

19	Unid	502	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA PRETA composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tugstênio, em cristal, na cor preta.	R\$	0,95
20	Unid	297	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA VERMELHA composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tugstênio, em cristal, na cor preta, podendo ser similar a caneta bic ou fabercastell	R\$	0,95
21	Unid	369	CANETA HIDROGRÁFICA 12 cores prestocolor. Ponta média, Tinta lavável, Estojo prático c/ 12 unid.	R\$	10,85
22	Unid	120	CANETA MARCADOR DE TEXTO EM CD, cor preta.	R\$	2,45
23	Unid	855	CARTOLINA CORES VARIADAS 50cm x 66 cm de 140 g	R\$	0,70
24	Cx	559	CLIPS 2/0 NIQUELADO, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 500 unidades,	R\$	10,40
25	Cx	142	CLIPS 4/0 NIQUELADO, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 100 (cem) unidades,	R\$	2,90
26	Cx	354	CLIPS 6/0 NIQUELADO, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 100 (cem) unidades,	R\$	3,85
27	cx	4	CLIPS 8/0 NIQUELADO, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 500 unidades	R\$	11,80
28	Unid	1163	COLA ESCOLAR BRANCA, material a base de PVA lavável, tipo líquida, aplicação em papéis e materiais porosos, frasco com bico aplicador, tubos de 40 gramas.	R\$	2,17
29	Cx	264	COLA COLORIDA caixa c/ 6 unidades	R\$	7,10
30	Unid	417	COLA EM BASTÃO para papéis, peso 8 gr, aplicação papel. Secagem rápida, produto não tóxico e ideal para uso escolar, com validade mínima de 3 meses.	R\$	2,00
31	Unid	120	COMPASSO ESCOLAR metal básico	R\$	5,35
32	Unid	334	E.V.A cor AMARELO	R\$	2,05
33	Unid	334	E.V.A cor AZUL CLARO	R\$	2,05
34	Unid	334	E.V.A cor BRANCO	R\$	2,05
35	Unid	334	E.V.A cor LARANJA	R\$	2,05
36	Unid	334	E.V.A cor MARROM	R\$	2,05
37	Unid	334	E.V.A cor PRETO	R\$	2,05
38	Unid	334	E.V.A cor VERDE CLARO	R\$	2,05
39	Unid	334	E.V.A cor VERDE ESCURO	R\$	2,05
40	Unid	334	E.V.A cor VERMELHO	R\$	2,05
41	Pct	107	ELÁSTICO ATILHO para prender documentos (pacote 100)	R\$	4,70
42	Unid	2150	ENVELOPE BRANCO OFICIO 114X229mm	R\$	0,15
43	Unid	50	ENVELOPE PAPEL AMARELO OURO 24,2 x 33,6cm	R\$	0,30
44	Unid	5504	ENVELOPE PARDO officio A4 240mm x 340mm	R\$	0,23
45	Unid	82	ESTILETE MÉDIO em corpo plastico, com lamina inoxidável estreita, graduável e com trava de segurança.	R\$	1,55
46	Unid	600	ETIQUETA ADESIVA BRANCA p/ impressora 99,1mm x 38,1mm	R\$	0,90
47	Unid	152	ETIQUETA DE PREÇOS (para etiquetar livros)	R\$	2,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

48	Unid	12	EXTRATOR DE GRAMPO galvanizado tipo espatula	R\$ 3,07
49	Unid	260	FITA ADESIVA DUPLA FACE papel – para usos gerais sem	R\$ 6,90
50	Unid	559	FITA ADESIVA transparente 12mmx30m	R\$ 1,08
51	Unid	272	FITA CORRETIVA na cor branca, correção a seco	R\$ 5,88
52	Unid	406	FITA CREPE para usos gerais sem resíduos químicos em sua composição, com dimensões 48mmx50m	R\$ 8,15
53	Unid	403	FITA LACRE LARGA PARA EMBALAGEM, adesivo acrílico, medindo aprox. 50mm x 50 metros, transparente, apresentando garantia de qualidade	R\$ 3,00
54	cx	220	GIZ BRANCO não tóxico (cx 60 unid)	R\$ 2,50
55	cx	160	GIZ COLORIDO não tóxico (cx 55 unid)	R\$ 3,45
56	cx	460	GIZ DE CERA tipo bastão, grosso, curto. Caixa c/ 12 cores diferentes.	R\$ 3,58
57	Unid	68	GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO, capacidade para grampear até 30 fls. com grampo 26/6, pintura epóxi (líquida), apoio da base material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática, base para alojar grampo tipo 26/6	R\$ 17,85
58	Unid	69	GRAMPEADOR TIPO ALICATE PARA GRAMPOS 26/6, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m ² , fabricada em chapa de aço, pintura epóxi, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço e mola resistente com retração automática.	R\$ 29,40
59	cx	3	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 galvanizado. Caixa c/ 1.000 unidades.	R\$ 4,95
60	Cx	203	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 galvanizado. Caixa com 5.000 unidades.	R\$ 4,20
61	cx	3	GRAMPO PARA GRAMPEADOR medida padrão (cx 1000)	R\$ 3,50
62	Unid	170	GRAMPOS PLÁSTICOS para pastas suspensas c/50 unid	R\$ 11,10
63	cx	447	LÁPIS DE COR GRANDE, produzido com madeira de reflorestamento, mina resistente e escrita macia, produto atóxico, estojo com 12 cores, com selo de aprovação do Inmetro.	R\$ 6,90
64	Cx	36	LÁPIS PRETO nº 02 (caixa c/ 144 unid)	R\$ 31,90
65	Unid	215	LÍQUIDO CORRETIVO, branco a base de água, com 18 ml.	R\$ 1,95
66	Unid	104	LÍQUIDO PARA LIMPAR QUADRO BRANCO 60ML	R\$ 19,90
67	Unid	37	LIVRO DE ATA DE CAPA DURA com 100 paginas numeradas, capa/contracapa papelão 697 g/m ² , revestido de papel kraft 110 g/m ² , paginas papel off-set 56 g/m ² - 203mm*298mm	R\$ 40,00
68	Unid	64	LIVRO DE PROTOCOLO de correspondência com 50 fls de capa dura	R\$ 6,60
69	Unid	24	LIVRO PONTO DE CAPA DURA, com 160 fls	R\$ 15,45
70	cx	520	MASSA DE MODELAR cx com 6 unidades	R\$ 2,45
71	Pct	192	NOT E ANOTE DE RECADOS auto-adesivos removível, medindo aproximadamente 38x51 mm, pacote contendo 4 blocos, diversas cores, cada bloco contendo 100 folhas cada,	R\$ 3,95
72	Unid	23	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE (tipo “contact”) rolo 25m	R\$ 70,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

73	cx	13	PAPEL CARBONO PRETO A4, cx com 100 unidades	R\$ 31,00
74	Unid	313	PAPEL CREPOM 0,48 x 2m – cor amarelo	R\$ 1,18
75	Unid	313	PAPEL CREPOM 0,48 x 2m – cor azul	R\$ 1,18
76	Unid	312	PAPEL CREPOM 0,48 x 2m – cor branco	R\$ 1,18
77	Unid	313	PAPEL CREPOM 0,48 x 2m – cor preto	R\$ 1,18
78	Unid	312	PAPEL CREPOM 0,48 x 2m – cor verde	R\$ 1,18
79	Unid	333	PAPEL CREPOM 0,48 x 2m – cor vermelho	R\$ 1,18
80	Unid	790	PAPEL DOBRADURA cores variadas	R\$ 0,40
81	Unid	23	PAPEL PARDO bobina de 60 cm x 100m	R\$ 72,00
82	Unid	292	PASTA A Z para arquivamento em papelão super resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35 cm de altura, 8 cm de lombo, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade	R\$ 7,40
83	Unid	20	PASTA PLASTICA COM ABA E ELÁSTICO, cores variadas tam A4 p/ até 200 folhas. Cores variadas.	R\$ 5,95
84	Unid	612	PASTA PLASTICA COM ABA E ELÁSTICO, cores variadas tam A4 p/ até 50 folhas. Cores variadas.	R\$ 4,85
85	Unid	55	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE sem elástico, c/ prendedor interno plástico do tipo macho e fêmea p papel tam A4	R\$ 0,25
86	Unid	1409	PASTA SUSPensa para uso em arquivamento com medidas de aproximadamente 36 cm de comprimento e 23,5 cm de largura em cartão pardo resistente 330g/m ² à 336g/m ² , com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível.	R\$ 1,95
87	Cx	137	PERCEVEJO latonado com 100 unid	R\$ 2,50
88	Unid	8	PERFURADOR P/ PAPEL, 02 FUROS, CAPACIDADE 30 FOLHAS	R\$ 30,00
89	Unid	102	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, ponta macia de acrílico 4,0 mm, apaga facilmente, atóxico, cor azul certificado pelo INMETRO.	R\$ 5,20
90	Unid	303	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, ponta macia de acrílico 4,0 mm, apaga facilmente, atóxico, cor preta, certificado pelo INMETRO.	R\$ 5,20
91	Unid	102	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, ponta macia de acrílico 4,0 mm, apaga facilmente, atóxico, cor vermelha, certificado pelo INMETRO.	R\$ 5,20
92	Unid	205	PINCEL ATOMICO AZUL de boa qualidade, composição resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro Espessura da escrita; 2,0mm, 4,5mm, 8,0mm	R\$ 3,50
93	Unid	288	PINCEL ATOMICO PRETO de boa qualidade, composição resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro Espessura da escrita; 2,0mm, 4,5mm, 8,0mm	R\$ 3,50
94	Unid	200	PINCEL ATOMICO VERMELHO de boa qualidade, composição resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro Espessura da escrita; 2,0mm, 4,5mm, 8,0mm	R\$ 3,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

95	Unid	264	PINCEL PEQUENO para pintar tam. 10 cabo longo	R\$ 2,40
96	Unid	32	PISTOLA/APLICADOR PARA COLA QUENTE, fino	R\$ 18,00
97	Unid	21	PISTOLA/APLICADOR PARA COLA QUENTE, grosso	R\$ 21,50
98	Unid	150	PLACA DE ISOPOR espessura 15mm	R\$ 3,63
99	Unid	10	PRANCHETA TRANSPARENTE EM ACRILICO 34 * 23,5cm	R\$ 8,90
100	Unid	314	RÉGUA 30 CM em acrílico, transparente, medindo aprox. 30 (trinta) cm de comprimento, 2,5 (dois e meio) de largura, de boa qualidade,	R\$ 1,40
101	Pct	929	RESMA DE PAPEL A4, 75gr., 210x297, branco, 500 folhas.	R\$ 15,00
102	Unid	3070	SACOS PLÁSTICOS para documento transparente, para folha comp. 356mm x 216mm c/ 4 furos, para folha Ofício, espessura grossa.	R\$ 0,25
103	Unid	2	TESOURA INOX MULTIUSO, cabo plastico medindo 21cm	R\$ 8,90
104	Unid	423	TESOURA PEQUENA sem ponta	R\$ 2,28
105	Unid	139	TINTA GUACHE pote com 250 ml - amarelo	R\$ 4,70
106	Unid	119	TINTA GUACHE pote com 250 ml - azul	R\$ 4,70
107	Unid	119	TINTA GUACHE pote com 250 ml - branco	R\$ 4,70
108	Unid	119	TINTA GUACHE pote com 250 ml - preto	R\$ 4,70
109	Unid	139	TINTA GUACHE pote com 250 ml - verde	R\$ 4,70
110	Unid	119	TINTA GUACHE pote com 250 ml - vermelho	R\$ 4,70
111	Unid	36	TINTA PARA CARIMBO PRETA de boa qualidade, composição resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro Espessura da escrita; 2,0mm, 4,5mm, 8,0mm	R\$ 3,20
112	Unid	105	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, na cor azul, tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Frasco de aproximadamente 20 ml com validade para no mínimo 2 anos.	R\$ 7,35
113	Unid	53	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, na cor preto, tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Frasco de aproximadamente 20 ml com validade para no mínimo 2 anos.	R\$ 7,35
114	Unid	51	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, na cor vermelho, tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos. Frasco de aproximadamente 20 ml com validade para no mínimo 2 anos.	R\$ 7,35
115	Unid	65	TRANSFERIDOR ESCOLAR acrílico de 360°	R\$ 1,70

- ANEXO II -
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. _____
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DO ENVELOPE.

– ANEXO III –
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA,
por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor
completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que
recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral
das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DO ENVELOPE.

– ANEXO IV –

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

A empresa _____,
CNPJ n.º _____, por seu contador infra-assinado,
declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração
com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei
Complementar 123/2006.

Jaguarão, _____ de _____ de 2.014.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador da Empresa/CRC/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DO ENVELOPE.

- ANEXO V -
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa _____, com sede
_____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo
Sr. _____, aqui simplesmente denominada CONTRATADA e, de outro lado, o
MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

88.414.552/0001-97, com sede na av. 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, José Claudio Ferreira Martins, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado da **Tomada de Preço nº. 005/2014**, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecido às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este termo de contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE**, conforme edital, e proposta da CONTRATADA, que os integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada na **Tomada de Preço nº. 005/2014**, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e a correta execução dos serviços;
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Prestar o Serviço em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo serviço prestado ao Município, até sua conclusão, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente no fornecimento dos produtos;
- f) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos na aquisição dos produtos requisitados;
- i) A desobediência no cumprimento do prazo de início dos serviços a serem prestados após recebimento da Ordem de serviço e das quantidades requisitadas acarretará à Contratada as sanções estabelecidas neste contrato;
- j) A contratada é obrigada a substituir o produto, por outro, quando este apresentar defeitos na embalagem ou fabricação não superior a 04 dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato para o fornecimento dos materiais, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

Pela aquisição do bem licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R\$_____, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto: **2.078 - 3.3.90.30.00.00.00 (58)**
Secretaria Municipal de Educação e Desporto: **2.078 - 3.3.90.30.00.00.00 (60)**
Secretaria Municipal de Educação e Desporto: **2.059 - 3.3.90.30.00.00.00 (41)**
Secretaria Municipal de Educação e Desporto: **2.065 - 3.3.90.30.00.00.00 (72)**
Secretaria Municipal de Administração: **2.447 - 3.3.90.30.00.00.00 (213)**
Secretaria Municipal de Administração: **2.458 - 3.3.90.30.00.00.00 (225)**
Secretaria Municipal de Administração: **2.458 - 3.3.90.30.00.00.00 (229)**
Secretaria Municipal de Administração: **2.458 - 3.3.90.30.00.00.00 (239)**
Secretaria Municipal de Administração: **2.458 - 3.3.90.30.00.00.00 (240)**
Secretaria Municipal de Administração: **1.416 - 3.3.90.30.00.00.00 (208)**
Secretaria Municipal de Administração: **1.416 - 3.3.90.30.00.00.00 (212)**
Secretaria Municipal de Saúde: **2.149 - 3.3.90.30.00.00.00 (438)**
Secretaria Municipal de Saúde: **1.143 - 3.3.90.30.00.00.00 (479)**
Secretaria Municipal de Saúde: **2.108 - 3.3.90.30.00.00.00 (429)**
Secretaria Municipal de Saúde: **2.108 - 4.4.90.52.00.00.00 (431)**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: **X.XXX - 3.3.90.30.00.00.00 (328)**
Secretaria Municipal da Fazenda: **2.068 - 3.3.90.39.00.00.00 (300)**
Gabinete do Prefeito: **X.XXX - 3.3.90.30.00.00.00 (180)**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: **2.223 - 3.3.90.30.00.00.00 (348)**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: **2.223 - 3.3.90.30.00.00.00 (29)**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: **2.213 - 3.3.90.30.00.00.00 (15)**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: **2.266 - 3.3.90.30.00.00.00 (356)**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: **2.455 - 3.3.90.30.00.00.00 (639)**
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo: **2.446 - 3.3.90.30.00.00.00 (153)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IPCA do período.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela contratante será precedido de prévia verificação da regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

a) Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65. inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

b) O valor dos produtos será atualizado, de acordo com o reajuste de Mercado, podendo haver redução ou majoração no preço do mesmo.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

a) O Objeto licitado deverá ser entregue no Município de Jaguarão/RS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega de cópia do empenho, por parte da Secretaria responsável;

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da CONTRATANTE em decorrência do fornecimento dos produtos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

c) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

d) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

f) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA – ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será a da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em ____ vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, ____ de _____ de 2014.

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Esta Minuta de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

– ANEXO VI –
PLANILHA DE PROPOSTA DE

PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Fl
TOMADA DE PREÇO	005/2014	01/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422- Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

<p>VALIDADE DA PROPOSTA: _____</p> <p>Carimbo do CNPJ/MF</p>	<p>_____</p> <p>Assinatura</p>
--	--------------------------------